



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 051, de 16 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais um ano, perdurando enquanto não for concluído o processo de concurso público, limitado a 31/12/2021, dois (02) contratos temporários de Motorista Especializado, que atuam na Unidade Básica de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2478/2020, em substituição a dois servidores efetivos, que solicitaram sua exoneração durante no período de março a julho/2020, e não há banca de concursados, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais um ano, perdurando enquanto não for concluído o processo de concurso público, limitado a 31/12/2021, dois (02) contratos temporários de Motorista Especializado, que atuam na Unidade Básica de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2478, de 15/04/2020, já classificados em Processo Seletivo Simplificado, em substituição a dois servidores efetivos das mesmas funções, que solicitaram sua exoneração durante no período de março a julho/2020, e não há banca de concursados.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 2478/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 051/2020.

Santa Clara do Sul, 16 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2478, de 15 de abril de 2020, o Município foi autorizado a contratar temporariamente, até três Motoristas Especializados, para atuarem na Saúde, sendo um em substituição a titular que pediu exoneração em março/2020 e dois para substituir titulares em afastamentos legais, dentre estes, já prevendo a licença para concorrer a cargo eletivo, o que se confirmou com o afastamento de dois.

Todavia, em 23 de julho de 2020, outro titular, ocupante do cargo de Motorista Especializado, pediu exoneração, e não há banca de concursados e não temos previsão de realização do Concurso para tal, considerando que ainda estamos em situação de calamidade pública decorrente da Pandemia – COVID 2019, além de restrições da LC 173/2020.

Neste sentido, considerando a urgência e a imprescindibilidade no transporte de pacientes e a exoneração dos dois servidores, conforme Portarias nº 4912/2020 e 5040/2020, disponíveis no Portal da Transparência, solicitamos autorização para a prorrogação dos dois contratos temporários, por mais um ano, perdurando enquanto não for concluído o Certame de Concurso Público, limitado a 31/12/2021.

Ressaltamos que, apesar da supracitada Lei ter autorizado a contratação temporária de até três, no período contratamos apenas dois, uma vez que o profissional que realiza o transporte escolar, durante o período sem aulas presenciais, atua na Unidade Básica de Saúde, lembrando inclusive, que o plantão noturno dos dias da semana novamente é realizado pela municipalidade, por estes profissionais, anteriormente terceirizado.

Certos da apreciação e votação favorável ao projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.